

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO SECULT 02/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DA PINACOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA**

A Secretaria Municipal de Cultura de Sorocaba torna público a abertura do chamamento para exposições de artes visuais a serem realizadas na Pinacoteca Municipal de Sorocaba de março a dezembro de 2020.

**1 – DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento tem como objetivo, estabelecer normas e prazos para apresentação de projetos de exposição, de fevereiro a dezembro de 2020, na Pinacoteca Municipal, da Secretaria Municipal da Cultura de Sorocaba, São Paulo.

1.2 A Secretaria Municipal da Cultura de Sorocaba receberá as inscrições para projetos de exposições na Pinacoteca Municipal de Sorocaba, abrangendo as modalidades: pintura, a escultura, o objeto, a gravura, o desenho, a fotografia, a videoinstalação, a videoarte, a intervenção, a performance, a instalação e obras que criem interfaces com mídias eletrônicas e digitais.

1.3 Paralelamente, poderão ocorrer mostras de jovens artistas convidados e ou aqueles com trajetória consolidada, com exposições individuais ou retrospectivas, de acervos públicos ou privados, conforme a programação da Secretaria Municipal da Cultura.

**2 – DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.1 Artes visuais são manifestações artísticas que contemplam os campos da expressão e do pensamento sobre o olhar e os sentidos do ser humano em diferentes linguagens, tais como a pintura, a escultura, o objeto, a gravura, o desenho, grafite, a fotografia, a videoinstalação, a videoarte, a intervenção, a performance, a instalação e similares;

2.2 ) Projeto de produção e exposições de artes visuais: é aquele que contempla a produção de um trabalho artístico com sua exposição pública, por um período de, no mínimo, 04 (quatro) semanas. O trabalho poderá compreender, de acordo com os seus objetivos e conceitos, uma ou mais obras de arte, que poderá ser produzida individualmente ou coletivamente.

2.3 Para os efeitos deste Edital, entende-se que Proponente é a pessoa física ou a pessoa jurídica que esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas que venha a inscrever um projeto, conforme as condições descritas neste Edital.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever para este chamamento, artistas, individual ou coletivamente.

3.2 A inscrição será gratuita e realizar-se-á no período de 17 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020.

3.3 A inscrição deverá ser realizada pelo proponente pessoalmente, ou por procuração assinada e com firma reconhecida, Pinacoteca de Sorocaba, Avenida Afonso Vergueiro, s/n – Jardim Maylasky-Centro – Sorocaba – SP.

3.4 A inscrição será feita por meio de formulário próprio de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido com letra de forma legível e assinado pelo proponente, acompanhada da documentação exigida neste chamamento.

3.5 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax ou recebidas fora do prazo estipulado, até o dia 14 de fevereiro de 2020.

3.6. Após o período de inscrição, cessarão os direitos da procuração e os contatos serão realizados entre a Pinacoteca Municipal e o próprio proponente, sem a intermediação de terceiros.

3.7 Serão rejeitadas inscrições que não atendam aos termos deste edital.

#### **4 – DAS MODALIDADES DAS EXPOSIÇÕES**

4.1 Serão aceitas inscrições de projetos de exposições individuais ou de grupos de artistas.

4.1.1 Cada proponente só poderá encaminhar 01 (uma) proposta de exposição, devendo esta se inserir na modalidade de exposição individual ou exposição coletiva.

4.2 No caso de exposição individual, a proposta deverá ser inscrita e apresentada pelo autor ou curador das obras e, no caso de exposição coletiva, pelo responsável do grupo de artistas ou curador.

4.3 No caso de exposição coletiva, todos os artistas participantes deverão estar definidos na proposta e esta deverá conter portfólios, currículos e declaração de interesse na exposição, assinada por todos os integrantes, pois a avaliação será do conjunto de obras.

4.3.1 No caso de o proponente ser um coletivo de artistas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição e este será identificado como coordenador do grupo.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

5.1 Para os projetos de exposição, deverá ser anexado junto à Ficha de Inscrição:

a) Proposta de expografia /projeto expográfico;

b) currículo resumido;

c) portfólio do proponente e/ou artista (relação de exposições individuais e coletivas);

d) portfólio do curador (caso a exposição tenha curadoria assinada);

e) proposta conceitual da exposição, com documentação fotográfica colorida contendo, no mínimo, 03 (três) trabalhos que farão parte da exposição, sendo imprescindível que cada imagem esteja devidamente identificada com as seguintes informações: autor, título da obra, técnica e suporte, data de execução e dimensões (altura x largura x profundidade).

f) Os proponentes participantes deverão obter autorização para utilizar, dentro da abrangência

prevista neste Edital, quaisquer obras intelectuais e artísticas de terceiros que eventualmente estejam incluídas ou adaptadas, de qualquer forma, em suas criações.

5.2 Não serão aceitos trabalhos originais para avaliação.

5.3 No caso de obras de caráter experimental, instalações ou que não se incluam nas categorias tradicionais (desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, entre outros), o portfólio deverá conter projeto detalhado e compreensível, devendo esse ser apresentado e entregue em pen drive.

5.4 Trabalhos de vídeo-arte por computadores ou performances deverão ser apresentados integralmente, por meio de cópias gravadas em pen drive, editados.

5.4.1 Nas propostas de vídeo-arte e/ou vídeo-instalação, o artista proponente se compromete a fornecer e dar manutenção a todos os equipamentos a serem usados na mostra.

5.5 Em todas as modalidades, as dimensões e quantidades das obras deverão ser compatíveis com as dimensões do espaço oferecido.

5.6 O material especificado acima, a apresentação de proposta, acompanhado da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, deve estar contido em envelope ou embalagem apropriada e lacrada, com o nome do proponente e nome da exposição, e deverá ser entregue no endereço abaixo, no período de 17 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, das 9 às 12h e das 13 às 16 h, na sede da Pinacoteca de Sorocaba, Avenida Afonso Vergueiro, s/n – Centro – Sorocaba – SP.

## **6 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO**

6.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão formada designada pela Secretaria Municipal da Cultura, nomeada por meio de Portaria Oficial, incluindo membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Sorocaba.

6.2 A divulgação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município.

6.3 O agendamento para as propostas selecionadas será realizado pelo proponente, pessoalmente, na Pinacoteca de Sorocaba, das 10h às 16h.

6.4 Projetos que utilizem materiais perecíveis, orgânicos, químicos ou que comprometam a integridade física dos espaços expositivos, dos funcionários e do público em geral serão desclassificados.

6.5 Os projetos de exposição selecionados serão organizadas de acordo com programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.6 O calendário de exposições será informado diretamente aos proponentes, quando selecionados, conforme item 6.3 desse edital.

6.7 Se, no decorrer do período que antecede a exposição, houver mudanças substanciais no projeto aprovado, ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura decidir por sua realização.

6.8 A Pinacoteca Municipal de Sorocaba comunicará aos proponentes selecionados se, por motivos justificados, necessitar alterar o calendário de datas das exposições.

6.9 A Pinacoteca Municipal de Sorocaba terá direito ao uso de imagem das obras, que farão parte da exposição, para fins de divulgação e publicação em material gráfico de registro e informativo em quaisquer meios de comunicação.

6.10 As propostas selecionadas serão incorporadas ao arquivo da Secretaria da Cultura por tempo indeterminado como forma de registro e as propostas não selecionadas deverão ser retiradas em até 7 (sete) dias úteis;

6.10.1 Após o encerramento da exposição, se o artista selecionado não retirar suas obras, a Pinacoteca Municipal de Sorocaba dará às mesmas o encaminhamento que melhor lhe aprouver.

6.11 O proponente deverá comunicar à Pinacoteca Municipal de Sorocaba eventuais mudanças de endereços postais, endereços eletrônicos e telefones.

6.12 Toda comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura e o proponente deverá ser por meio de ofício.

## **7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1 Serão avaliados seguintes critérios:

- a) Qualificação dos artistas envolvidos no projeto;
- b) Qualidade estética e adequação entre conceito e linguagem;
- c) Diversidade temática e estética;
- d) Adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis;
- e) Interesse público em relação à proposta;
- f) Viabilidade de realização do projeto.

## **8 – DO TRANSPORTE DAS OBRAS**

8.1 O proponente deverá remeter suas obras à Pinacoteca Municipal de Sorocaba no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira. Não será permitido o transporte em sábados e domingos.

8.2 O proponente deverá providenciar e arcar com as responsabilidades e os custos de embalagem, seguro (se houver) e transporte de envio e regresso das obras.

8.2.1 A Pinacoteca não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos às obras enviadas, durante o transporte de ida e de volta.

8.3 É recomendável que as obras sejam acondicionadas em embalagens resistentes e adequadas, que possibilitem sua reutilização e garantam sua devolução nas mesmas condições de recebimento.

## **9 – DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES SELECIONADAS**

9.1 O proponente deverá entregar o material a ser exposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da mostra, com identificação completa das obras na seguinte ordem: autor, título da obra, data de execução, técnica e suporte, dimensões (altura x largura x profundidade).

9.2 A montagem da exposição será de responsabilidade do proponente.

9.3 As montagens de instalações, intervenções ambientais e exposições que apresentem mídias deverão contar, obrigatoriamente, com a presença dos artistas ou curador.

9.4 Deverão ser fornecidos pelo artista os equipamentos elétricos e eletrônicos compatíveis entre si (tv, dvd, áudio, vídeo, microcomputador, note book, transformador, estabilizador, no-break); acessórios; equipamentos e materiais para iluminação especial, e outros materiais específicos que se fizerem necessários à apresentação das obras e que não estejam disponíveis na Secretaria Municipal da Cultura.

9.5 A manutenção e substituição, no caso de defeitos, dos equipamentos utilizados, são de inteira responsabilidade do proponente.

9.6 O proponente deverá retirar todas as obras e outros materiais e equipamentos que compoñham a exposição e sejam de sua propriedade ou responsabilidade em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da exposição.

9.6.1 Encerrado esse período, cessa a responsabilidade da Pinacoteca Municipal de Sorocaba sobre os mesmos, que poderão ser, a critério da Secretaria da Cultura, deslocados para um depósito ou dar aos mesmos o melhor encaminhamento que lhe convier.

## **10 – DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO**

10.1 À Pinacoteca Municipal de Sorocaba caberá planejar o cronograma, determinar o período e administrar todas as etapas para a realização das exposições, em diálogo com os proponentes selecionados.

10.1.1 O período de cada exposição é definido pela Secretaria da Cultura, sendo entre 28 (vinte e oito) e 60 (sessenta) dias de exposição.

10.2 O proponente selecionado que achar necessário a complementação ou atualização de portfólio para a produção do material de divulgação deverá encaminhá-lo gravado em cd-rom, dvd ou enviá-lo por e-mail, com até 20 (vinte) dias de antecedência do início da exposição;

10.2.1 As imagens deverão ser em curvas, com extensão corel draw e incluir a referência do fotógrafo, podendo este ser o próprio artista.

10.3 A Pinacoteca Municipal de Sorocaba se responsabilizará pelo encaminhamento de release de divulgação da exposição aos órgãos de imprensa locais (jornais, TVs, rádios e internet).

10.3.1 Os textos referentes aos proponentes e sua produção serão entregues pelo mesmo e será encaminhado a assessoria de imprensa da Prefeitura de Sorocaba com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início da exposição.

10.4 O proponente selecionado compromete-se a realizar a exposição que não implique interferência ou prejuízo para a arquitetura do prédio.

10.4.1 Deverão ser preservados também a pintura das paredes, o teto e o piso, assim como a integridade de painéis expositores e suportes para obras tridimensionais.

10.4.2 No caso de intervenção em quaisquer dessas superfícies, as mesmas deverão ser recuperadas por responsabilidade e custo do artista expositor.

10.5 O artista deverá responsabilizar-se por problemas ou danos ocorridos nas obras expostas, decorrentes de utilização de materiais inadequados em sua composição ou montagem.

10.6 Os proponentes selecionados deverão comprometer-se em incluir em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal.

10.7 O proponente poderá realizar coquetel não-alcoólico de abertura na exposição, sendo este opcional, devendo ser integralmente custeado e providenciado pelo proponente.

10.8 O proponente poderá confeccionar convites para a abertura na exposição e, caso haja patrocínio (para os convites ou coquetel), o nome da entidade patrocinadora poderá constar no convite como Apoio Cultural;

10.8.1 Os convites deverão ser enviados à coordenação da Pinacoteca Municipal de Sorocaba antes de sua impressão, para aprovação dos mesmos e conforme item 10.6 deste Edital.

10.9 As obras expostas não poderão ser retiradas, substituídas ou alteradas antes do encerramento da exposição.

10.10 As obras expostas na Pinacoteca Municipal de Sorocaba não estarão cobertas por seguro, a não ser que o artista realize o seguro e assuma os custos, com recursos próprios ou por meio de patrocínio.

## **11 – DO CRONOGRAMA**

11.1 Inscrições: 17 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020.

11.2 Seleção e avaliação: 17 a 20 de fevereiro.

11.3 Divulgação dos selecionados na imprensa oficial: 21 a 28 de fevereiro.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste edital, sob pena do proponente não mais dispor do espaço para outras exposições.

12.1.1 A pena prevista no item acima será de 3 (três) anos, a partir da ocorrência.

12.2 Ao proponente caberá contratar e custear os serviços de viagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação para o seu próprio uso e de seu(s) acompanhante(s), decorrentes das atividades necessárias à montagem, abertura, período de exposição e desmontagem.

12.3 Os casos omissos serão encaminhados e solucionados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

Secretário de Cultura

**ANEXO I**

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**PROJETO DE EXPOSIÇÃO**

**EDITAL DE OCUPAÇÃO PINACOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA 2020**

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome:

Nome artístico:

Endereço:

Telefones: ( )

Celular: ( )

E-mail:

R.G

CPF/CNPJ:

**TÍTULO DO PROJETO:**

**APRESENTAÇÃO:**

**JUSTIFICATIVA:**

**FORMATO:**

**FICHA TÉCNICA:**

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do proponente

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Nome artístico:

Endereço:

Telefones: ( )

Celular: ( )

E-mail:

R.G:

CPF/CNPJ:

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição